



Vereador Kauan do Salão

Gabinete – Vereador Edilson Alves de Sousa
(Kauan do Salão)
Indicação : 761/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONINHO PASSOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para INDICAR que seja encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares a seguinte proposição:

IDENTIFICAR E NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO LOTE LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ - BAIRRO MOVELAR (EM FRENTE AO NÚMERO 794) COM O OBJETIVO DE REALIZAR A CAPINA E LIMPEZA DO REFERIDO LOTE.

JUSTIFICATIVA

A capina e limpeza de lotes são medidas essenciais que constituem medidas essenciais para promoção da saúde pública e manutenção de boa estética urbana, evitando que tais locais se tornem criadouros de pragas e vetores de doenças.

A Lei Complementar Nº 2613, de 20 de junho de 2006, Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Linhares, em seu Artigo 94 caput e § 2º, estabelecem o seguinte:

Art. 94 Os lotes ou terrenos edificados ou não, serão obrigatoriamente mantidos limpos, capinados e drenados, pelos proprietários dos mesmos.

§ 2º Quando do não cumprimento desta obrigatoriedade, após a notificação e autuação dos proprietários, o serviço será realizado pelo município onde os valores serão cobrados em carnê de IPTU e ou inseridos em dívida ativa, cujo procedimento será regulamentado pelo Poder Executivo através de legislação específica. (Incluído pela Lei Complementar nº 27/2014)

Diante do exposto acima, fazemos a presente indicação nos termos da Legislação em vigor.

Plenário Joaquim Calmon
Linhares-ES, 30 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320039003400370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereador Kauan do Salão



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320039003400370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320039003400370034003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **30/01/2026 14:09**

Checksum: **5346B9D86BDD477EBAAD65EA62AB4EF7DA4D0C2A07487318CF560996406DA7AA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320039003400370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.